

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CNPJ n° 08.095.960/0001 – 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000 TELEFAX (0\*\*84) 425 – 2208

Lei N.º 414/2003

Dispõe sobre o salário mínimo dos servidores do Município de São João do Sabugi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.° Fica concedido aos Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi RN, que ganham (salário mínimo) R\$ 200,00 (duzentos reais), um reajuste de 20% (vinte inteiros por cento) em seus Salários, subsídios e proventos.
- Art. 2.° As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.°, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.
- Art. 3.° Esta Lei entra em vigor a partir de 1.° de maio de 2003.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 20 de maio de 2003.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL